



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Objeto: Aquisição eventual de medicamentos, Insumos de Glicemia e Testes rápidos (anticorpos-coronavírus-SARS-COV) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal.

Tipo de julgamento: menor preço por item.

**O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 16 do mês de Setembro do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sobradinho, localizada na Rua General Osório – nº 200, Centro, CEP 96.900-000, reunir-se-ão pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº1309/2013 e 2034/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição do objeto descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 3.534, de 07/04/2006, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 08 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sobradinho – RS, [www.sobradinho.rs.gov.br](http://www.sobradinho.rs.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3742-1098 ou no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição eventual de medicamentos para distribuição aos munícipes através da farmácia pública municipal, conforme descrição no anexo 01- Objeto e modelo de proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para os quais se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2020 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ) TELEFONE E EMAIL</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2020 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ) TELEFONE E EMAIL</b>
--	--

2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho - RS, ou ainda pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

2.2. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

2.4. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Sobradinho - RS, situada na Rua General Osório, 200, no horário das 08h às 13hs.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.5. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

2.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.**

3.3. **O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração** que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

3.4. **No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar** firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.



### **3.6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

3.6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

3.6.2. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:**

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 3.3;

3.6.3- **Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.5** No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:

a) quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

b) quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, nos termos da alínea “b” do item 3.3, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.

**3.6.6.** Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02.



**Para as Beneficiárias da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014, que desejaram os benefícios dela decorrentes, deverão:**

- Apresentar Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I- Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.6.7. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 3.6.2 “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.6.8. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 3.6.2 “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**Observação 4:** Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento no Setor de licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 16h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

a) Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no subitem 2.2, conjuntamente com a documentação de credenciamento, deverão ser acondicionados em INVÓLUCRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÚNICO, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte indicação:

**AO PREGOEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS –SETOR DE LICITAÇÕES**  
**Rua General Osório, 200, Bairro Centro –Sobradinho/RS CEP: 96.900-000**  
**Pregão Presencial nº 28/2020**  
**Sessão em: 16/09/2020**  
**Horário:09 horas**

- b) Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas **NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA**, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.
- c) A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:
- a) renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- b) renunciará qualquer questionamento/pronunciamento acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;
- c) será totalmente responsável pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.1 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante



retardatária.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada:

- a) Em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, Anexo I deste edital, **ou** em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;
- b) descrição completa do produto ofertado e marca, conforme modelo do anexo II;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- e) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- f) Indicar o endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

g) Conter prazo de entrega do objeto licitado, de no máximo 10 dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado;

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

5.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**5.9. O prazo de validade dos medicamentos deve ser de no mínimo 02(dois) anos, salvo aqueles que por lei tenham prazos diferenciados.**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em



eventual contratação.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

### **6.2 Os lances serão pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

6.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sorteio será realizado pelo próprio sistema, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.7 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14.5, alínea "c" deste edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17 Encerrada a sessão de lances do item/lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte ou as cooperativas de consumo que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.17.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte e cooperativa de consumo equiparada sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa de consumo equiparada detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa de consumo equiparada, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo equiparadas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.19 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo equiparada satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo equiparada.

6.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.23 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ/MF)
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide anexo V);
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide anexo VI);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo [\(www.tst.jus.br/certidao\)](http://www.tst.jus.br/certidao).(CNDT)



### 7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica deverá ser comprovada com a apresentação de documentos, de acordo com a Portaria n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, pela licitante, **relativos ao seu próprio estabelecimento (incisos I a III) e daqueles relativos aos laboratórios fabricantes de medicamentos (incisos IV e V), para todos os casos (inciso VI),** conforme segue:

**I Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela ANVISA;

**II - Autorização de Funcionamento Especial**, expedida pela ANVISA, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS n.º 344/98,

**III - Alvará de Saúde**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, **em vigor**, ou **Licença**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, **em vigor**, em nome da licitante.

**IV- Certificado de Registro de Medicamentos**, expedido pela ANVISA, **em vigor**. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6. Os Certificados de Registro de Medicamentos deverão ser apresentados em ordem crescente do nº do item cotado, grafados com caneta marca texto, no local de interesse da licitação. O item de interesse deverá constar no canto superior direito da folha de interesse, juntamente a numeração do mesmo na licitação.

**V-** Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no MS, deve-se apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa.

**VI-** Para ambos: **Certificado de Boas práticas da empresa(para armazenamento e distribuição, com prazo de validade vigente)** Resolução RDC n.º 354/2002, emitido pela ANVISA (Inciso III do §7º do art.15 da Lei nº 8.666/1993)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**VII-** Certificado de Registro do Objeto (conforme RDC Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2020 e RDC Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU EM VIGOR. O Certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)). Ainda, se for apresentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de publicação. **para o item 6 (Exame de Covid-19).**

**Observação: 1** Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC 199/2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

**Observação 2:** No momento da ENTREGA do medicamento licitado será exigida uma cópia do laudo de análise do Laboratório fabricante, que deverá ser do mesmo lote do medicamento entregue. Nos laudos técnicos deverão constar os parâmetros farmacopeicos, tomados como referência, a fonte, identificação e assinatura do responsável pelo Laudo Técnico. Serão aceitos documentos similares emitidos eletronicamente.

**7.1.5.1** - Os documentos apresentados deverão ser:

- a) original ou cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com resolução e a data de publicação visíveis): original, obtida via Internet ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas;
- b) documento obtido via Internet: original ou cópia reprográfica sem autenticação.

**7.1.5.2** - As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário, exceto se o documento relativo ao signatário tiver sido apresentado no momento de credenciamento do certame.

**7.1.5.3** - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

**Observação:** Toda a documentação da qualificação técnica deverá vir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

encadernada, sendo obrigatória a apresentação de índice e numeração em todas as páginas.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante no item 7, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor (exceto para as declarações exigidas e os documentos do subitem 7.1.4), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativas que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.1.2 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.4, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.



## **8 DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) os menores preços por item será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



## **10 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações (vide Anexo VIII).

10.1.1 Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

10.2 Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

10.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4 O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade estimada.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

10.5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado por meio de pesquisa de mercado que o preço registrado é superior aos praticados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá, mediante devida comprovação, conceder reequilíbrio financeiro para o fornecedor.

**10.6.** Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

## **11 DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, convocará a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1 A licitante terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, pela Administração, salvo se a ata for a mesma da sessão da sessão de lances, que esta é assinada imediatamente após o encerramento do certame.

11.2 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data da Ata de Registro de Preços/sessão de lances.

11.2.1 O término de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## **12 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

12.2 Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes.

12.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.4 O licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

### **13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no subitem 13.1.1 deste Edital, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993;
- e) Presentes razões de interesse público.

13.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas.

### **14 DAS PENALIDADES:**

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

14.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

14.3 Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.5 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do Ato Convocatório.

**Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada para os itens para os quais a licitante concorreu;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão.

**Penalidade:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

**Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens vencidos pela licitante;

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

**Penalidade:** advertência.

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

**Penalidade:** multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra a que se refere o atraso;

e.1) Ultrapassado o prazo mencionado na letra “e” será considerado como inexecução da Ata de Registro de Preços;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

**Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata.

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços.

**Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição dos itens registrados para a fornecedora.

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual.

**Penalidade:** multa de 10 % sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição dos itens registrados para a fornecedora e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

**Penalidade:** aplicação de multa de 2% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição.

j) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**Penalidade:** declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens para os quais a licitante concorreu;

14.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sobradinho, no setor de Compras e Licitações, ou pelo e-mail [licitacao@sobradinho-rs.com.br](mailto:licitacao@sobradinho-rs.com.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.2 Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Rua General Osório – nº 200, Centro, CEP 96.900-000. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

15.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações ou no veículo de imprensa oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

15.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.7 As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.10 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.12 Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de processo administrativo devidamente protocolado no Setor de Licitações.

15.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **16- ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I: Termo de referencia e formulário proposta

Anexo II: Modelo de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V: Modelo de Declaração art. 7º da CRFB

Anexo VI: Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP

Anexo VII: Minuta da ATA

Sobradinho – RS, 28 de Agosto de 2020.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição, pelo sistema de registro de preços, de medicamentos, insumos de Diabetes e Testes rápidos Covid-19, para distribuição aos municípios através da Farmácia Básica municipal, de acordo com as especificações abaixo e demais deste edital e de seus anexos.

1.2. Descrição dos produtos e quantidade estimada para contratação:

Insumos Diabetes:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UNID ADE	100.000 TIRAS OU 2.000 CXS COM 50 TIRAS (100 aparelh os)	Fita reagente para mensuração de glicose no sangue (entre 20mg/dl a 600mg/dl) determinação por química enzimática glicose oxidase. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras; deve acompanhar aparelho apropriado para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CEDER EM COMODATO OU DOAÇÃO 1 MEDIDOR POR PACIENTE AO ANO. ESTIMA-SE O CONSUMO DE 100 TIRAS POR MÊS
2	UNID ADE	25.000	Seringa c/ agulha acoplada p/ aplicação de insulina – seringas de 0,5/50UI com agulha 8x3 curta
3	UNID ADE	15.000	Seringa c/ agulha acoplada p/ aplicação de insulina – seringas de 1/100UI com agulha 8x3 curta
4	UNID ADE	5.000	Seringa c/ agulha acoplada p/ aplicação de insulina – seringas de 50UI com agulha 6mmx0,25mm (registra com precisão doses pares e ímpares de insulina)
5	UNID ADE	100.000	Lanceta para pulsão da polpa digital com dispositivo de retração de segurança automática da agulha, calibre 21G
6	und	250	Exame anticorpos-coronavirus(SARS-COV2) igg E igm(Teste rápido discriminatório)
7	BISN	50	Acetato de hidrocortisona 10 mg/g (1%) Creme – 30 g
8	AMP	50	Acetato de medroxiprogesterona 150mg
9	COMP	6.000	Aciclovir 200mg, comprimidos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10	BISN	300	Aciclovir 50 mg/g, creme 10g
11	COMP	100.000	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimidos
12	COMP	25.000	Ácido fólico 5mg, comprimidos
13	FRAS CO	100	Ácido fólico 0,2 mg/mL 30 ml
14	COMP	1.000	Albendazol 400mg, comprimidos
15	FRAS	600	Albendazol 40mg/ml, 10ml
16	COMP	6.000	Alendronato de sódio 70mg, comprimidos (embalagem com 4 comprimidos)
17	COMP	10.000	Alopurinol 300mg, comprimidos
18	COMP	10.000	Amoxicilina 500mg+clavulanato 125mg
19	FRA	500	Amoxicilina+clavulanato (250+62,5mg/5ml) 75ml
20	COMP	40.000	Amoxicilina 500mg
21	FRAS	1.500	Amoxicilina 50mg/ml, suspensão oral, 60ml
22	COMP	90.000	Atenolol 50mg, comprimidos
23	COMP	5.000	Azitromicina 500 mg, comprimidos
24	FRAS CO	500	Azitromicina suspensão 600 mg, 15ml
25	AMPO LA	800	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável
26	FRAS	50	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML, 100ML
27	COMP	35.000	Besilato de anlodipino 5mg, comprimidos
28	CPR	70.000	Captopril 25mg, comprimidos
29	COMP	100.000	Carbamazepina 200mg, comprimidos
30	FRA	500	Carbamazepina 20mg/ml, xarope. 100ml
31	COMP	70.000	Carbonato de cálcio 1250 mg equivalente a 500 mg de cálcio elementar , comprimidos
32	COMP	35.000	Carbonato de cálcio + colecalciferol ( 500 mg + 400 UI), comprimidos
33	COMP	100.000	Carbonato de lítio 300mg, comprimidos
34	COMP	40.000	Carvedilol 6,25mg, comprimidos
35	COMP	40.000	Carvedilol 25mg, comprimidos
36	COMP	20.000	Cefalexina 500mg,
37	FRAS	3	Cefalexina 250mg/5ml, 60ml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		00	
38	FRA	5	Ceftriaxona 1g, pó para injeção, INTRAMUSCULAR
		00	
39	FRA	100	Cetoconazol 2% (20 mg/g) Xampu – frasco – 100ml
40	COMP	5.000	Claritromicina 500mg
41	FRA	4.500	Clonazepam 2,5 mg/ml , solução oral 20 ml
42	COMP	20.000	Clonidina 0,100mg não básico
43	FRA	600	cloreto de benzalcônio + cloreto de sódio 0.1mg/ml + 9mg/ml, solução nasal, 30ml
44	COMP	30.000	Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimidos
		0	
45	COMP	150.000	Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimidos
46	COMP	60.000	Cloridrato de biperideno 2mg, comprimido
47	COMP	20.000	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg
48	COMP	5.000	cloridrato de Clindamicina 300MG
49	COMP	30.000	Cloridrato de clomipramina 25mg
50	FRAS CO	100	Cloridrato de clorpromazina 0,4% 20ml
51	COMP	30.000	Cloridrato de clorpromazina 25mg, comprimidos
52	COMP	50.000	Cloridrato de clorpromazina 100mg, comprimidos
53	COMP	250.000	Cloridrato de fluoxetina 20mg, comprimidos
54	COMP	5.000	cloridrato de hidralazina 25mg
55	BISNA GA	500	cloridrato de lidocaína 2%, GEL 30g
56	COMP	100.000	Cloridrato de metformina 850MG, comprimidos
57	COMP	20.000	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimidos
58	FRA	250	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml , solução oral, 10ml
59	COMP	20.000	Cloridrato de nortriptilina 25mg
60	COMP	3.000	cloridrato de ondansetrona 4mg
61	COMP	20.000	Cloridrato de tiamina 300MG
62	COMP	10.000	Cloridrato de prometazina 25 mg, comprimidos
63	COMP	10.000	Cloridrato de propafenona 300mg, comprimidos
64	COMP	5.000	Cloridrato de propranolol 40mg
65	COMP	20.000	Cloridrato de ranitidina 150mg



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

66	FRA	250	Cloridrato de Ranitidina 15 mg/mL , 120ml
67	COMP	15.000	Cloridrato de verapamil 80mg, comprimidos
68	COMP	30.000	Cloridrato de tiamina 300 mg
69	BISN	800	Dexametasona 0,1%, creme, 10g
70	COMP	3.000	Dexametasona 4mg
71	COMP	100.000	Diazepam 10mg, comprimidos
72	COMP	50.000	Digoxina 0.250mg, comprimidos
73	COMP	20.000	Dinitrato de isossorbida 10mg
74	COMP	50.000	Dipirona sódica 500mg, comprimidos
75	FRAS	800	Dipirona sódica gotas 500mg/ml, 20ml
76	AMPO LA	200	Enantato de flufenazina 25 mg/mL,
77	AMP	50	Enantato de norestisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg/ml
78	CAPS ULA	20.000	Espinheira-santa ( <i>Maytenus officinalis</i> Mabb.) 380 mg,
79	COMP	60.000	Espironolactona 25mg, comprimidos
80	COMP	20.000	Estrogênios conjugados 0,625mg
81	COMP	70.000	Fenitoína sódica 100mg
82	COMP	70.000	Fenobarbital 100mg,
83	FRAS C	500	Fenobarbital 4mg/ml, solução oral, 20ml
84	COMP	15.000	Finasterida 5mg, comprimidos
85	COM	3.000	Fluconazol 150MG
86	FRAS	900	fosfato sódico de prednisolona 1,34 mg/mL (equivalente a 1 mg de prednisolona base) Solução oral, 100ml
87	COMP	50.000	Furosemida 40mg, comprimidos
88	FRA	1 00	sulfato de gentamicina 5 mg/MI, colírio
89	COMP	5.000	Gliclazida 30MG
90	COMP	50.000	Glibenclamida 5mg
91	FRAS	300	Guaco ( <i>Mikania glomerata</i> ), xarope, 100ml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	C		
92	COMP	10.000	garra-do-diabo 400mg (Harpagophytum procumbens DC. ex Meissn.)
93	COMP	2.000	Haloperidol 1mg
94	COMP	5 0.000	Haloperidol 5mg
95	FRAS	100	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral, 20ml
96	AMP	2 50	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml (equiv. 50mg)
97	COMP	80.000	Hidroclorotiazida 25mg
98	FRAS	600	Hidróxido de alumínio 61,5 mg,
99	FRAS	1.000	Ibuprofeno 50 mg/ml , solução oral, 20ml
100	COMP	100.000	Ibuprofeno 300mg, comprimidos
101	COMP	30.000	isoflavona-de-soja [Glycine max (L.) Merr.] 150mg
102	COMP	5.000	Ivermectina 6mg, comprimidos
103	FRAS	100	Lactulose 667 mg/ML , Xarope – 120 ml
104	COMP	5.000	Levodopa + benserazida (100 mg + 25 mg )
105	COMP	40.000	Levodopa + carbidopa (250 mg + 25 mg)
106	COMP	6.300	Levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03mg
107	COMP	40.000	Levotiroxina sódica 25mcg
108	COMP	40.000	Levotiroxina sódica 50mcg
109	COMP	40.000	Levotiroxina sódica 100mcg
110	COMP	12.000	Loratadina 10mg, comprimidos
111	FRAS	500	Loratadina 1 mg/ml, xarope 100ml
112	CPR	80.000	Losartana potássica 50mg
113	COMP	5.000	Maleato de dexclorfeniramina 2mg, comprimidos
114	FRA	1.500	maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, 100ml
115	COMP	50.000	maleato de enalapril 10mg, comprimidos
116	FRAS	500	Maleato de levomepromazina 4%, 20ml NÃO BÁSICO
117	COMP	30.000	Mesilato de doxazosina 4mg
118	COMP	70.000	Metildopa 250mg, comprimidos
119	COMP	15.000	Metronidazol 250mg, comprimidos
120	BISN	350	Metronidazol 100 mg/g , gel vaginal 50g



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

121	COMP	30.000	Mononitrato de isossorbida 40mg
122	COMP	10.000	Nifedipino 10mg, comprimidos
123	FRAS	200	Nistatina 100.000 UI/mL , solução oral 30ml
124	BISN	200	Nitrato de miconazol 2%, creme vaginal 80g
125	COMP	1 0.000	Nitrofurantoína 100mg
126	COMP	249.984	Omeprazol 20mg,
127	FRA	200	Óleo mineral, 100ml
128	COMP	100.000	Paracetamol 500mg, comprimidos
129	FRA	2.000	Paracetamol 200mg/ml, 20ml
130	COMP	2.000	Permanganato de potássio 100mg
131	FRAS	300	permetrina 5%, loção 100ml
132	COMP	35.000	Prednisona 5mg
133	COMP	10.000	Prednisona 20mg
134	ENV	400	sais para reidratação oral, pó para solução oral 27,9g
135	COMP	50.000	Sinvastatina 20mg, comprimidos
136	COMP	49.980	Succinato de metoprolol 50mg
137	TUBO	500	Sulfadiazina de prata 1%, 30g
138	COMP	20.000	Sulfametoxazol + trimetoprima (400 mg + 80 mg), comprimidos,
139	FRAS	400	Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml , suspensão oral, 50ml
140	COMP	30.000	sulfato ferroso 40mg, comprimidos blister fracionável ou com 15cp ou 30cp
141	FRAS C	200	sulfato ferroso 25 mg/mL, solução oral, 30ml
142	COMP	10.000	Sulfato de zinco 10 mg
143	COMP	10.000	Tartarato de metoprolol 100mg
144	COMP	50.000	valproato de sódio ou ácido valpróico (288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico) cápsula ou comprimidos
145	COMP	50.000	valproato de sódio ou ácido valpróico (576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico) cápsula ou comprimidos
146	Frasc	1.000	valproato de sódio ou ácido valpróico (57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL), xarope 100ml
147	COMP	10.000	varfarina sódica 5mg, comprimidos



## JUSTIFICATIVA

Atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município, por meio da aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica Básica à População, que distribui esses medicamentos gratuitamente à população do município de Sobradinho por meio da Farmácia Popular.

### 2. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

2.1. A entrega dos medicamentos será realizada de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras e Licitações, devendo ser entregues na Farmácia Básica Municipal.

2.2. Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.3. Todo e qualquer fornecimento de medicamentos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

2.4. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de **Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s)**, emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do Diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser (em) fornecido(s) deverá(ão) ser(em) emitido(s) no Brasil.

2.5. Os medicamentos deverão estar segregados por lote, a fim de facilitar a conferência e o deslocamento para o local indicado pelo funcionário.

2.6. O **prazo de entrega** dos medicamentos deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pelo MUNICÍPIO, enviada preferencialmente via e-mail.

2.6.1. Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.7. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.

3.8. A licitante deverá utilizar transporte que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.

3.9. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos, sujeitando-se a contratada, ainda, às sanções previstas neste edital.

3.10. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos medicamentos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

3.11. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico Lei n.º 9.787/99".

3.12. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria n.º 344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

3.13. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC n.º 199/2006.

3.14. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, Portaria n.º 2.814, de 29/05/1998, Lei n.º 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC n.º 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

**a) Embalagem primária** - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a denominação genérica e a concentração.

**b) Embalagem secundária** - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

**c) Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

d) Nas embalagens primárias **e/ou** secundárias deverá vir impressa ou etiquetada a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda). Não serão aceitos medicamentos cuja mencionada expressão esteja carimbada de forma que o manuseio permita adulteração ou que fique borrada.

3.15. O **prazo de validade** dos medicamentos, **quando da entrega**, deverá corresponder a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, **contado da data de fabricação**.

3.16. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da ordem de compra, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal da Saúde qualquer alteração de dados.

3.17. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.18. Será avaliado o acondicionamento dos medicamentos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

3.19. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, **entregar a totalidade dos medicamentos** solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.20. Para o recebimento do objeto, o Município designa o(a) servidor(a) Lidiane Arnt, nomeado(a) pela Portaria nº 1.009/2017, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.



### 3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Realizar os pagamentos, conforme disposições do Edital, receber as mercadorias de acordo com o solicitado, fiscalizar e notificar a empresa em caso de irregularidades.

### 4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Entregar os produtos na forma, prazo e nas condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.

### 5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. **Para fins de pagamento**, a licitante vencedora, deverá informar à Tesouraria do Município – ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) – o **banco, nº da agência e o nº da conta** para depósito correspondente. A referida conta deverá estar **em nome da pessoa jurídica**, ou seja, da licitante vencedora.

5.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias do recebimento definitivo.

5.5. Para fins de pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da licitante e do município de Sobradinho) e com o FGTS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO MODELO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA  
PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

<i>Item</i>	<i>und</i>	<i>Quant</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor /unit</i>

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 28/2020**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
20120.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da  
empresa (RECONHECIDA EM  
CARTÓRIO)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 28/2020**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**LEMBRETE:** *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2019.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

**AO(À) PREGOEIRO(A)**

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII**

**AO(À) PREGOEIRO(A)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Responsável Legal e de seu Contador (ou Técnico Contábil), declaram, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

(        )

microempresa;

(        ) empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do contador, assinatura e número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade**

**LEMBRETE:** *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento e junto a esta deverá estar acompanhada a Certidão de Regularidade Profissional do contador.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA**

Aos (.....) dias do mês de (....) do ano de dois mil e (...), presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Osório – nº 200, Centro, nesta cidade de Sobradinho – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.592.861/0001-94, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ AFFONSO TREVISAN, domiciliado e residente nesta cidade, e, de outro lado, a empresa devidamente qualificada no quadro geral adiante expresso, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos da Licitação nº 28/2020, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para a aquisição, pelo sistema de registro de preços, de medicamentos, Insumos diabetes, Exame Covid-19, para distribuição aos munícipes através da Farmácia Popular deste Município, de acordo com as especificações do edital e de seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência), que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto da presente Ata é o registro dos preços para a aquisição, pelo sistema de registro de preços, de medicamentos, Insumos Diabetes e Testes Covid-19, para distribuição aos munícipes através da Farmácia Popular deste Município, de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos, em especial o Memorial Descritivo dos produtos do Anexo I (Termo de Referência), conforme descrição e preços constantes do quadro geral adiante expresso. § 1º Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, a proposta do FORNECEDOR, e demais elementos constantes no Pregão Presencial nº 28/2020, aos quais as partes acham-se vinculadas. § 2º A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:** São responsabilidades e obrigações do FORNECEDOR: a) entregar os produtos de acordo com as condições e especificações constantes nesta Ata, e no Pregão Presencial nº 47/2019 e proposta apresentada; b) desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata, no Pregão Presencial nº 28/2020 e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

perfeita execução contratual; c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas; d) todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como, transporte, fretes, entrega, mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual; e) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação; g) não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a responsabilidade pelos materiais objeto desta ata, sem prévio consentimento escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta; h) a FORNECEDORA deverá manter atualizados, durante a vigência da ordem de compra, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal da Saúde qualquer alteração de dados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** O preço de cada item do objeto desta Ata está especificado no quadro geral adiante expresso. Parágrafo único. Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 28/2020. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento de cada ordem de compra, observadas as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, será efetuado 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal. § 1º O preço a ser pago será o constante na presente ata de registro de preços. § 2º Para fins de pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da licitante e do município de Sobradinho) e com o FGTS. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:** O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc. § 1º A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. § 2º Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. § 3º Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. § 4º Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** A aquisição pelo FORNECEDOR será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar. § 1º O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação pertinente. § 2º Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido nesta Ata, o MUNICÍPIO poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:** O FORNECEDOR deverá entregar os produtos, na quantidade e especificações solicitadas, sendo que o prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, sendo que os prazos passam a contar da emissão da ordem de compra expedido pelo MUNICÍPIO via e-mail. § 1º O fornecedor deverá entregar os produtos conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos mediante emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras e Licitações. § 2º Além das entregas de produtos nos locais designados pelo Município, deverá o FORNECEDOR, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. § 3º Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado ao FORNECEDOR, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas nesta ata. § 4º O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir o produto recusado pelo MUNICÍPIO, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. § 5º O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, **entregar os produtos na totalidade** solicitada na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. § 6º As entregas deverão ser feitas nos locais indicados na Ordem de Compra. § 7º, a) A entrega dos medicamentos será realizada de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações; b) Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes; c) No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de **Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s)**, emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do Diluente. No caso de produtos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser (em) fornecido(s) deverá(ão) ser(em) emitido(s) no Brasil; d) Os medicamentos deverão estar segregados por lote, a fim de facilitar a conferência e o deslocamento para o local indicado pelo funcionário; e) O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza; f) A licitante deverá utilizar transporte que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa; g) O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos, sujeitando-se a contratada, ainda, às sanções previstas neste edital; h) Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos medicamentos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto; i) Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei n.º 9.787/99”; j) As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria n.º 344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente; k) Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC n.º 199/2006; l) Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, Portaria n.º 2.814, de 29/05/1998, Lei n.º 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC n.º 92, de 23/10/2000) da ANVISA: I - Embalagem primária - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a denominação genérica e a concentração. II - Embalagem secundária - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa. III - Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados. IV - Nas embalagens primárias **e/ou** secundárias deverá vir impressa ou etiquetada a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda). Não serão aceitos medicamentos cuja mencionada expressão esteja carimbada de forma que o manuseio permita adulteração ou que fique borrada. § 8º O **prazo de validade** dos medicamentos, **quando da entrega**, deverá corresponder a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

total, **contado da data de fabricação**. § 9º Será avaliado o acondicionamento dos medicamentos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos. § 10º Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. § 11º Será avaliado o acondicionamento dos medicamentos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:** O objeto será recebido: a) provisoriamente, na entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações; b) definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. Parágrafo único. O MUNICÍPIO rejeitará produtos em desacordo com as especificações constantes desta Ata, da proposta apresentada ou do Pregão Presencial nº 28/2020. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de preços constante desta Ata e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO**

**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do MUNICÍPIO, qual seja, o(a) servidor(a) Lidiane Arnt, nomeado(a) pela Portaria nº 1.009/2017, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA**

**INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares. § 1º O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. § 2º Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. § 3º Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata, no Pregão Presencial nº 47/2019, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes. § 4º A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**ADMINISTRATIVAS:** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro. §1º Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002. §2º No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação. §3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. §4º Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração o FORNECEDOR estará sujeito às seguintes penalidades: **a)** executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. Penalidade: advertência. **b)** executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra a que se refere o atraso; **b.1)** Ultrapassado o prazo mencionado na letra “b” será considerado como inexecução da Ata de Registro de Preços; **c)** inexecução parcial da Ata de Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata. **d)** inexecução total da Ata de Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada de aquisição. **e)** causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual. Penalidade: multa de 10 % sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos, de acordo com a gravidade do dano. **f)** no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo. Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição. § 5º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. §6º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Da penalidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto na alínea “f” da cláusula segunda desta Ata, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; e) presentes razões de interesse público. § 1º O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas. § 2º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do seu registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do MUNICÍPIO, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – RS como competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

LUIZ AFFONSO TREVISAN, FORNECEDOR:  
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

### QUADRO GERAL DE PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Produ	Unidade	Valor